



**Município de Campo Bom  
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

**LEI MUNICIPAL Nº 5.352, de 22 de novembro de 2022.**

**ALTERA A REDAÇÃO DO §3º DO ARTIGO 62 DA LEI MUNICIPAL Nº 4.125, DE 18 DE MARÇO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

**L E I:**

**Art. 1º.** O parágrafo 3º do artigo 62 da Lei Municipal nº. 4.125, de 18 de março de 2014, passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 62. ...*

*§1º. – (...)*

*§3º. Fica vedada a concessão de férias, iniciando-se em finais de semana ou feriados.”*

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, de 22 de novembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

MICHELE CLOSS DA SILVA,  
Secretária Municipal da Administração, substituta.